DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI 2.222, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.020

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arealva para o exercício de 2021".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Arealva para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 33.100.000,00 (Trinta e Três Milhões e Cem Mil Reais);

I - Orçamento Fiscal em R$ 21.498.560,84 (Vinte e Um Milhões Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 11.601.439,16 (Onze Milhões Seiscentos e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Dezesseis Centavos).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art 2º = 1º, I)

I - ADMINITRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes		37.413.000,00
Impostos, Taxas	3.136.849,84	
Contribuições	700.000,00	
Receita Patrimonial	127.000,00	
Receita de Serviços	106.645,00	
Transferências Correntes	33.162.505,16	
Outras Receitas Correntes	180.000,00	
Subtotal		
Receitas de Capital		15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	
Subtotal	15.000,00	
II - Deduções da Receita		-4.328.000,00
FUNDEB	-4.328.000,00	
Receitas Total		33.100.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 - Legislativa	1.080.000,00	
04 - Administração	4.225.000,00	
08 - Assistência Social	1.744.900,00	
10 - Saúde	9.856.539,16	
12 - Educação	9.804.162,00	
13 - Cultura	218.500,00	
15 - Urbanismo	4.320.500,84	
18 - Gestão Ambiental	130.500,00	
20 - Agricultura	191.000,00	
22 - Industria	24.398,00	
26 - Transporte	655.000,00	
27 - Desporto e Lazer	529.500,00	
28 - Encargos Especiais	220.000,00	
99 - Reserva de Contingência	100.000,00	
Despesas Total		33.100.000,00

II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		
01.00 - LEGISLATIVO		1.080.000,00
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.080.000,00	
02.00 - EXECUTIVO		32.020.000,00
02.01 - Poder Executivo	992.500,00	
02.02 - Diretoria Municipal de Administração	3.452.500,00	
02.03 - Diretoria de Educação e Cultura	9.804.162,00	
02.04 - Diretoria de Desenvolvimento Social	1.744.900,00	
02.05 - Diretoria de Obras e Serviços Municipais	4.999.898,84	
02.06 - Diretoria de Agricultura	191.000,00	
02.07 - Diretoria de Turismo	167.000,00	
02.08 - Diretoria de Saúde	9.856.539,16	
02.09 – Divisão de Cultura	218.500,00	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

02.10 – Coordenadoria de Esportes	362.500,00
02.11 – Diretoria de Meio Ambiente	130.500,00
02.09 - Reserva de Contingencia	100.000,00
Despesas Total	33.100.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, $ 1º, I, II e IV, da Lei n º. 4.320, de 1964)..

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculado.

Artigo 5º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018/2021.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Arealva, 02 de dezembro de 2.020

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.223, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.020
(Autoria da Mesa da Câmara)

"Autoriza o Poder Legislativo municipal a efetuar o fornecimento de vale especial de natal no cartão-alimentação SOLUCARD aos servidores da Câmara e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido vale especial de Natal no Cartão Alimentação SOLUCARD no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) no mês de Dezembro de 2020.

Art. 2º. O vale ora concedido tem caráter eventual, não integrando vencimentos para efeito e direito.

Art. 3º. As despesas correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 02 de dezembro de 2.020

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Portarias

PORTARIA Nº 3.401, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.020

"Exoneração."

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.017 a 2.020, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Exonerar, a partir da presente data, do cargo de ZELADOR, por iniciativa da empregada, a servidora municipal:

• MARIA DE LOURDES GIATTI LAERA CPF 015.568.478-74

ARTIGO 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 01 de Dezembro de 2.020

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal de Arealva

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado